

PROJETO DE LEI Nº 769/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Altera a Tabela Salarial constante do Anexo -V da Lei Nº 279/09, que trata do Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Magistério e define o Piso Salarial do Magistério e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de Independência/CE, José Valdi Coutinho, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais, faço saber que a Câmara Municipal de Independência aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a tabela salarial constante do Anexo V da Lei Nº 279/09, definindo um novo Piso Salarial para os Profissionais do Magistério, dentre outras providências.

Art. 2º - Fica definido em R\$ 2.290,83 (dois mil duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos), para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, o piso salarial do Magistério do Município de Independência.

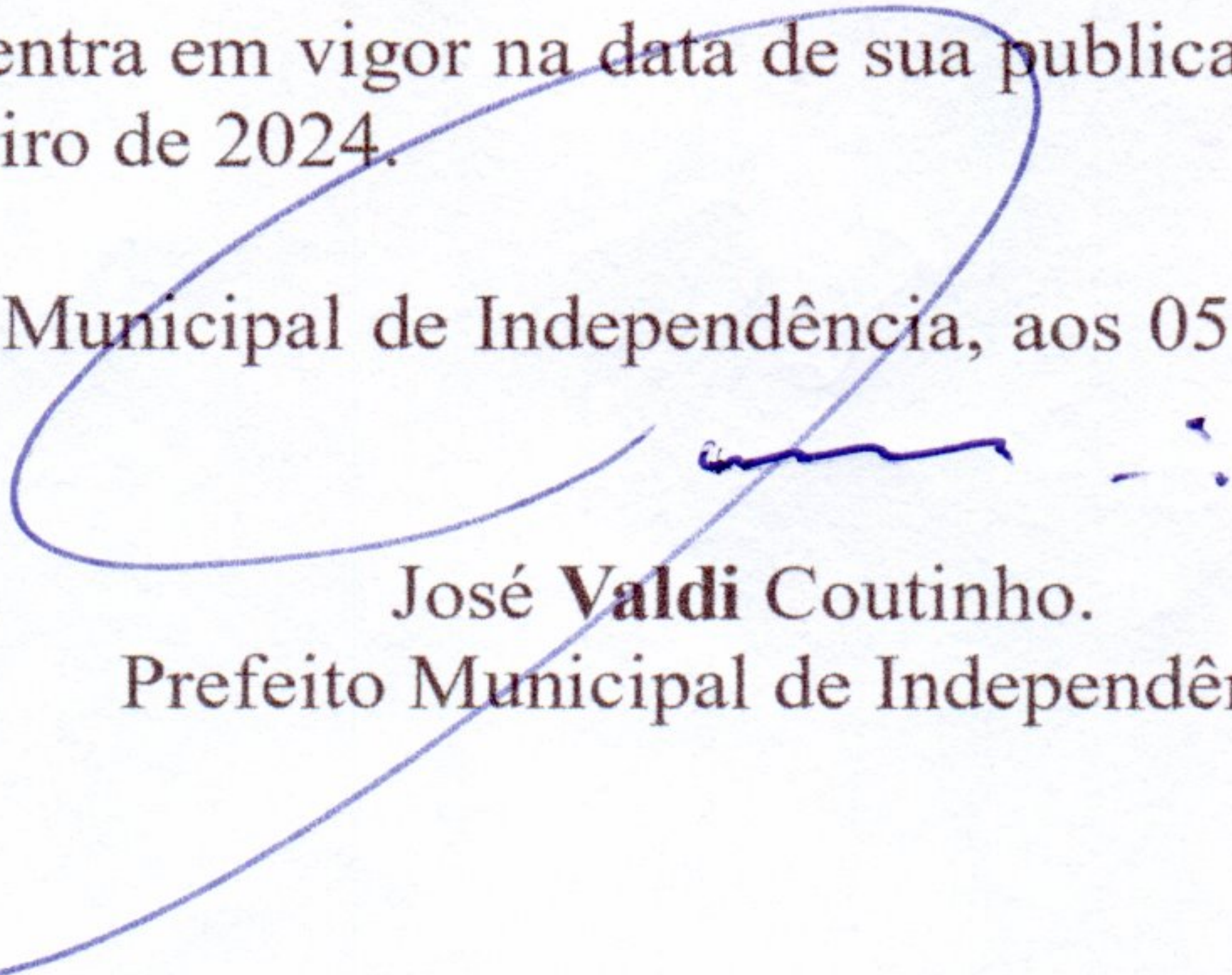
Parágrafo único. As demais jornadas terão valores proporcionais ao mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º - Fica reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) o salário base dos professores do quadro efetivo da rede de ensino municipal de Independência de forma linear, fazendo constar referida alteração no Anexo V da Lei nº 279/09, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário,

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros vigorando a partir de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Independência, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.


José Valdi Coutinho.
Prefeito Municipal de Independência

ANEXO ÚNICO

“Anexo V, a que se refere o Art.9º da Lei Nº 279/09 de 21 de dezembro de 2.009”.

Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério

Quadro Permanente

Carga Horária: 20 horas semanais

CARGO	REF.					
		PEB I	PEB II	PEB III*	PEB IV**	PEB V***
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	1	2.290,83	2.382,46	2.668,36	2.906,60	3.144,85
	2	2.348,09	2.442,01	2.735,07	2.979,27	3.223,46
	3	2.406,78	2.503,07	2.803,44	3.053,75	3.304,05
	4	2.466,97	2.565,63	2.873,54	3.130,10	3.386,65
	5	2.528,65	2.629,78	2.945,37	3.208,34	3.471,32
	6	2.591,86	2.695,53	3.019,00	3.288,56	3.558,10
	7	2.656,65	2.762,92	3.094,49	3.370,78	3.647,06
	8	2.723,07	2.831,99	3.171,84	3.455,02	3.738,24
	9	2.791,14	2.902,79	3.251,14	3.541,41	3.831,68
	10	2.860,92	2.975,37	3.332,41	3.629,95	3.927,48

Obs.: *especialista; ** mestre; *** doutor

